

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do 4º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/IGARAPE para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o 4º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/IGARAPE emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 28, 61, 75, 96, 102, 108, 112, 131, 132, 147, 153, 195, 202, 205, 217 e 230, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Ginásio Poliesportivo de Igarapé), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 4º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/IGARAPE, com sede na Rua Cristiano Machado, nº 1042, Três Poderes, Igarape - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 16 de Abril de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 233.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 4º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/IGARAPE, nas seguintes datas:

I - no dia 16 de Abril de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 233.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA, o não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 16/04/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regridora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 4º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/IGARAPE, com sede na Rua Cristiano Machado, nº 1042, Três Poderes, Igarape - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros

apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciarem-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 4º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/IGARAPE, com sede na Rua Cristiano Machado, nº 1042, Três Poderes, Igarape - MG em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/IGARAPE, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Igarape - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

IGARAPE, 26 FEVEREIRO 2018

SERGIO FERNANDES FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILAO
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	531	Conservado	9C2JC30708R628634	GZC2420	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
2	531	Conservado	95VFU1I89AM002814	HJQ7084	Dafra/Zig	Amarela	2009	RS 200,00
3	531	Conservado	9C2HB0210CR400754	HKN9351	Honda/Pop100	Preta	2011	RS 250,00
4	531	Sucata	9C2JC2500XR219020	GWU9105	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 200,00
5	531	Conservado	9C2JC4120BR718346	HGM7144	Honda/Cg 125 Fan Es	Roxa	2011	RS 600,00
6	531	Conservado	9C2JC4110BR794261	HGI4676	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 500,00
7	531	Conservado	9C2JC30104R007949	HAI2549	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 400,00
8	531	Conservado	95VCA4C5AAM002068	GSP5109	Dafra/Speed 150	Amarela	2010	RS 300,00
9	531	Conservado	9C2KC081070R8129611	HGN0208	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 700,00
10	531	Conservado	9C2HB02109R416247	HGC5092	Honda/Pop100	Preta	2009	RS 250,00
11	531	Conservado	9C2KC08106R862046	HDL3684	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 500,00
12	531	Conservado	9C2HB0210AR120792	HGC5305	Honda/Pop100	Preta	2010	RS 250,00
13	531	Conservado	9C2JC30705XR812096	HBE6702	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 500,00
14	531	Sucata	9C2JC250TTR000322	GOQ8918	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 200,00
16	531	Conservado	9C2KC168ODR802855	OOZ2039	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2012	RS 1.000,00
17	531	Conservado	9C2JC30102R226182	GYK9759	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 400,00
18	531	Conservado	9C6KE042050039750	GYF1869	Yamaha/Ybr 125K	Vermelha	2005	RS 500,00
19	531	Conservado	9C6KG017070037224	HFO8566	Yamaha/Fazer Ys250	Cinza	2006	RS 500,00
20	531	Sucata	9C2JC4120BR520343	NYM2965	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2010	RS 200,00
21	531	Conservado	95VCA1G288M024944	HHV7412	Dafra/Speed 150	Prata	2008	RS 300,00
22	531	Conservado	9C6KE04400609437	HBO5004	Yamaha/Ybr 125K	Vermelha	2004	RS 500,00
23	531	Conservado	95VCA3J59AM002159	HJO8477	Dafra/Speed 150 Cargo	Amarela	2009	RS 400,00
24	531	Conservado	95VFU1K89AM000926	HJO7612	Dafra/Zig	Preta	2009	RS 250,00
25	531	Conservado	9C2JD17101R014066	MTQ2038	Honda/Xlr 125	Preta	2001	RS 500,00
26	531	Sucata	9C2JC30708R581266	HHQ2231	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 200,00
27	531	Conservado	9C2JC30103R196594	HCP3023	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 500,00
28	531	Sucata	9C2JC3010YR034087	GSX3885	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	RS 200,00
29	531	Conservado	95VCA1E288M009469	GYP2903	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 300,00
30	531	Conservado	9C2JC4110AR599098	HGC9995	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	RS 700,00
31	531	Conservado	9C2JC30705R038361	HBH118	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 500,00
32	531	Conservado	95VCA4K59AM002122	HKY0034	Dafra/Speed 150	Vermelha	2009	RS 300,00
34	531	Sucata	CG125BR1502688	GOF2445	Honda/Cg 125	Branca	1986	RS 150,00
35	531	Sucata	9C6KE092070117642	HGC2411	Yamaha/Ybr 125K	Preta	2007	RS 200,00
36	531	Sucata	9C2JC30101R046952	GYE1043	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 200,00
37	531	Sucata	9C2JC250XWR102039	GXB9378	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 150,00
38	531	Sucata	94J2XEC66M011600	HDY3195	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2006	RS 150,00
39	531	Conservado	9C6KE091080067430	HII6640	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2008	RS 500,00
40	531	Conservado	9C6KE092060033656	HDL7612	Yamaha/Ybr 125K	Preta	2006	RS 500,00
41	531	Conservado	9C2JC30706R957987	HED1027	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 200,00
42	531	Conservado	9C2JC30102R209934	GYD1176	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	RS 400,00
43	531	Conservado	9C2KC08208R096764	HHV9160	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2008	RS 500,00
44	531	Conservado	9C2JC4110CR415411	HMA9418	Honda/Nxr125 Bros Es	Vermelha	2011	RS 800,00
45	531	Conservado	9C2JD20203R019230	HAF3603	Honda/Nxr125 Bros Es	Branca	2003	RS 500,00
47	531	Sucata	9C2JC4120BR521359	HGC5346	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2011	RS 200,00
48	531	Conservado	9C6KE091060016112	HEC0502	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2006	RS 500,00
51	531	Conservado	9C2MC35008R070058	HIF7948	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2008	RS 800,00
52	531	Sucata	9C6KE092070102363	MDP2733	Yamaha/Ybr 125K	Preta	2007	RS 200,00
53	531	Conservado	94J2XEC167M014990	MKT0870	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2006	RS 300,00
55	531	Conservado	LXYXCBL09E0517784	PUZ5024	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2013	RS 200,00
56	531	Sucata	9C2KC1620AR013950	HMK9899	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Preta	2009	RS 200,00
57	531	Conservado	9C2KC08106R864111	HDN5238	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 300,00
58	531	Conservado	9C2JC250XWR029759	GSL8639	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 300,00
59	531	Conservado	9C2JC4110CR531194	H				